



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Costa Rica**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Subsecretaria de Assuntos Legislativos**

**LEI n. 1.488, DE 26 DE JULHO DE 2019**

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar parceria com a entidade CLUBE DO LAÇO TRÊS DIVISAS, nos termos da Lei Federal n. 13.018, de 22 de julho de 2014.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, **caput**, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria com a entidade *Clube do Laço Três Divisas*, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 08.908.442/0001-42, nos termos da Lei Federal n. 13.018, de 22 de julho de 2014 e regulamentação.

**Parágrafo único.** Para a consecução da parceria, o Poder Executivo repassará à entidade parceira o valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

**Art. 2º** A entidade prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observados os preceitos da Lei Federal n. 13.018, de 2014, e sua regulamentação.

**Art. 3º** Os recursos necessários à execução do repasse de que trata esta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica, 26 de julho de 2019; 39º ano de Emancipação Político-Administrativa.

  
**WALDELI DOS SANTOS ROSA**  
Prefeito Municipal